



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.766, de 11 de maio de 2023.

"Dispõe sobre a desapropriação amigável de imóvel que especifica e dá outras providências correlatas."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado sob o nº 6.502/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado para fins de instalação de Área de Transbordo, Centro de Triagem de Resíduos Sólidos e Canil Municipal, o imóvel sob a inscrição imobiliária nº 28.0016.0025-000 com área de 29.907,74m², de propriedade do Senhor João Eduardo Correia de Almeida, situado na Rua Amélia Pereira Hernandez, Quadra nº 51A e 64, Lote nº A-5, no loteamento denominado Vila Romanópolis, neste Município, o qual é objeto de declaração de utilidade pública, consoante a disposição contida no Decreto Municipal nº 6.705, de 3 de fevereiro de 2023.

§ 1º - O pagamento da indenização pela desapropriação é certo e ajustado em R\$ 4.486.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), conforme laudo técnico da comissão especial de avaliação de imóveis para fins de locação e desapropriação, constituída pela Portaria n.º 40.891/2022, devidamente inventariada no Processo Administrativo n.º 6.502/2022, e chancelada pelos técnicos municipais.

§ 2º. O pagamento da indenização dar-se-á em 4 (quatro) parcelas, decompostas da seguinte maneira: 1ª Parcela, no valor de R\$ 1.486.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), a serem pagas após conclusão dos procedimentos cartorários de atualização do registro do imóvel; ficando determinado que as demais parcelas, subsequentes, isto é, Parcela 2ª; Parcela 3ª e Parcela 4ª, terão seus respectivos valores fixados em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo seu adequado pagamento nos meses subsequentes de forma sequencial.

1ª Parcela – R\$ 1.486.000,00

2ª Parcela – R\$ 1.000.000,00

3ª Parcela - R\$ 1.000.000,00

4ª Parcela - R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Os valores da desapropriação amigável tratada no art. 1º, far-se-á através da rubrica orçamentária nº 2728-20.01.000 04 541 5011 2227 91 110000 – 4.4.90.61, alocada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.496, de 21 de dezembro de 2022, além dos preceitos do art. 43, §1º e inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, nos moldes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.



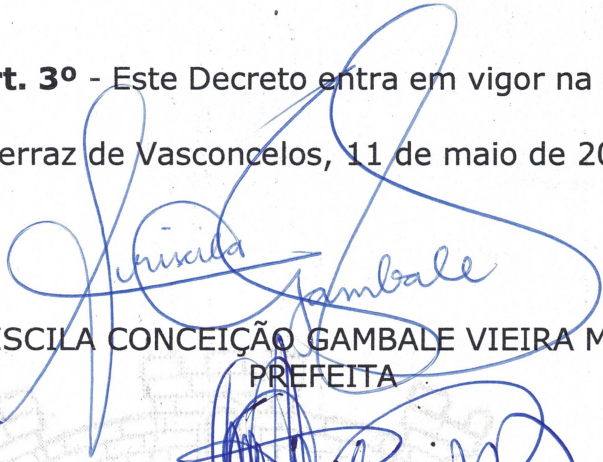
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

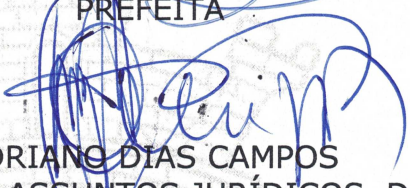
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.766/2023 – fls. 2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de maio de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA

PEDRO PAULO
TEIXEIRA

JUNIOR:33328213856

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Dados: 2023.05.12 11:04:43 -03'00'

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LABOR OMNIA VINCIT